

LEI Nº 7.120

De 28 de outubro de 2009 Autógrafo nº 271/09 — Projeto de Lei nº 223/09 Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de outubro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

I – Fica acrescido ao parágrafo 4º, do artigo 13:

Art.13	
§ 4º:	

NOME DO POSTO	Qtd	Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão devencimento				
Assessor de Imprensa Substituto	3	ANEXO I, item 05				

II – O artigo 41, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Fica autorizada a admissão de substitutos para cargos em comissão do Gabinete do Vereador e do Presidente; do Chefe de Gabinete da Presidência, do Assessor de Segurança do Gabinete da Presidência e dos Assessores de Imprensa, cujos titulares tenham sido legalmente afastados por motivo de concessão dos benefícios de "auxílio doença", "auxílio-acidente" ou "licença-maternidade", pelo INSS, desde que o afastamento seja igual ou superior a trinta (30) dias.





ş	1º	•••••	••••	 ••••	••••	••••	••••	••••	••••	••••	••••	••••	••••	••••	•••	• • • •	•••	••••	•••
§	2º			 					••••								•••		

III – No Anexo I, o cargo de Chefe de Comunicação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
ASSESSOR DE IMPRENSA ou SUBSTITUTO	108	CARGO EM COMISSÃO, tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de Jornalismo apresentando o registro no respectivo conselho de classe, subordinado diretamente ao Chefe de Comunicação, com jornada especial de trabalho rotineira, ao qual compete: • Elaborar matérias oficiais da Câmara a serem encaminhadas aos veículos de imprensa em geral, bem como o controle das publicações que dizem respeito ao órgão do legislativo; • Acompanhar o noticiário referente ao Poder Legislativo nos veículos de comunicação (clipping); • Confeccionar boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculadas nos órgãos de imprensa; • Atualizar diariamente as matérias inerentes à área de comunicação no site oficial da Câmara Municipal; • Acompanhar as sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), solenidades, audiências públicas, reuniões e outros eventos (prestação e contas, matérias financeiras e outras), confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas; • Divulgar aos meios de comunicação a Ordem do Dia; • Dar cobertura as atividades externas dos Vereadores; • Elaborar e formatar informativo impresso da Câmara;







• Dar ciência à área jurídica da Câmara sobre matérias ofensivas à honra e à moral dos agentes vinculados à Câmara ou que denigrem a imagem da instituição, para as medidas judiciais cabíveis; • Funcionar como preposto da Presidência nas ações que envolvam crimes contra a honra em geral, sempre que oficialmente designado pela Presidência; Acompanhar 0 Presidente ou seus representantes em eventos em geral; • Zelar pelos trâmites relativos à preparação (convites, ofícios e outros, vistoria prévia dos locais onde serão realizados eventos, inclusive aqueles programados para ocorrerem fora da sede da Câmara) e a realização das Sessões Solenes, Cerimônias, Audiências Públicas e outros eventos promovidos pelo Poder Legislativo.

IV - No Anexo III, o cargo de Assessor de Imprensa Substituto, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

Cargos de Provimento "Em Comissão"



	Situação Atual		Nova Situação				
Quanti dade	Cargo	Referên cia	Quanti dade	Cargo	Padrão (Faixa Única)		
01	ASSESSOR DE IMPRENSA SUBSTITUTO	05	03	ASSESSOR DE IMPRENSA SUBSTITUTO	108		





Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009.

.Guichê nº 057.130/2009 - ("PC").